



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 415A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 135,
DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei complementar n. 96/2013, de 12 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - A Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 68 –

§ 8º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) dos serviços contidos no subitem 21.01 da lista de serviços do artigo 60 desta Lei Complementar é a receita:

I – dos emolumentos, que constituem retribuição pecuniária pela prática de atos pelos Tabeliães, Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos, Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registro Civil das Pessoas Naturais, no âmbito de suas respectivas competências, fixados em lei estadual, não se incluindo os valores que se refiram a: Taxa de Fiscalização, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Justiça (FDJ) e ao Fundo de Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009, e

ao Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (FRMP), de que trata a Lei Estadual n. 9.419, de 29 de novembro de 2010; II – equivalente a 60% (sessenta por cento) do Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009, recebidas a título de:

compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais pelos atos gratuitos praticados em decorrência de lei estadual;

complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, nos termos da lei estadual. § 9º - O montante do ISS apurado nos termos do § 8º, incisos I e II deste artigo não integra a sua base de cálculo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.561, DE 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 78 e 148 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as prioridades estratégicas e metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas à legislação tributária do município;

VII - as disposições finais.

Parágrafo único - Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), disporá ainda a presente Lei sobre:

I - equilíbrio entre receitas e despesas;

II - critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no art. 31,

§1º, II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

III - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IV - demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

V - anexos contendo metas fiscais, evolução patrimonial e as ações programáticas (projetos/atividades) de todas as Unidades Orçamentárias da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA DE GESTÃO E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O planejamento, execução e avaliação das políticas públicas do Governo Municipal estão orientados por um modelo de Governança para Resultados, elaborado a partir de um Planejamento Estratégico Municipal caracterizado por uma proposta intersectorial, tomando mútuos os objetivos das secretarias e demais envolvidos na gestão, alinhando as estruturas internas e externas e a implementando mecanismos de monitoramento e avaliação da gestão municipal como objetivo final de transformar Mossoró em uma cidade empreendedora, inclusiva, educadora e sustentável.

§1º Os programas, projetos e ações da gestão Municipal estão estruturados em áreas de resultados e eixos orientadores compondo o mapa estratégicos, que se destina ao atendimento das demandas e expectativas dos beneficiários, sejam cidadãos ou organizações.

§2º As áreas de resultado e seus respectivos eixos orientadores definidos para essa gestão são:

- I - Sociedade
 - a) Educação
 - b) Saúde
 - c) Desenvolvimento Social e Juventude
 - d) Cultura
 - e) Esporte e Lazer

- f) Segurança e Defesa Social
 - II - Infraestrutura

- a) Mobilidade Urbana
- b) Gestão Ambiental e Urbana
- III - Economia

- a) Desenvolvimento Econômico
- b) Desenvolvimento Rural
- c) Turismo

IV - Apoio Instrumental

Art. 3º - As Áreas de Resultados que compõem o mapa de objetivos estratégicos descritas no §2º do art. 2º, formam a base constitutiva do Planejamento Estratégico Municipal, instrumento de gestão que deve orientar os eixos prioritários a serem contemplados pelas ações programáticas dos Órgãos da Administração direta e indireta para efeito de elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2018.

§1º Para cada área será definido um conjunto de objetivos estratégicos, onde esses serão desdobrados em ações que permitirão efetivar a realização desses objetivos, construindo assim um mapa estratégico.

§2º Os resultados das áreas e objetivos serão mensurados através de indicadores de desempenho e metas estabelecidas pela gestão municipal.

§3º As metas da LDO 2018 serão compatibilizadas com o Plano Plurianual 2018-2021, conforme demonstrativo que acompanhará seu projeto de lei.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 será composto de:

- I - texto de lei;
- II - consolidação geral dos quadros orçamentários;
- III - orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;
- V - demonstrativo dos recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto no art. 167 da Lei Orgânica do Município, e ao art. 198, §§2º e 3º, da Constituição Federal e à Lei Complementar nacional n. 141, de 13 de janeiro de 2012;
- VI - VETADO

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando os impostos e as transferências

recebidas da União e do Estado, dos últimos três exercícios;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa dos últimos três exercícios;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Adendo III do Anexo II da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e a esfera a que pertencem;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 2º desta Lei;

XI - somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente recebidas até agosto de 2016 e projeção das mesmas até o final desse exercício;

XII - projeção da receita corrente líquida, apurada na forma do art. 2º, IV e § 3º, da Lei Complementar nacional n. 101, de 4 de maio 2000.

§ 2º - Os valores dos demonstrativos previstos no § 1º serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária.

§ 3º - As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesa, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão à classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ação, qualquer instrumento de programação para alcançar objetivo(s) de um programa, constituindo-se em atividade, projeto ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e sempre que possível, metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela realização de cada ação em consonância com a orientação do art. 2º desta Lei.

§2º Cada ação identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincula.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 por meio dos programas, atividades, projetos ou operações especiais, e eventuais subitulos com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, observado o §3º do art. 4º, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada um, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa a que se refere.

Art. 8º - Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único - Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial, e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º - A execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, de todos os órgãos e unidades orçamentárias deverá ser registrada em sistema informatizado de gestão orçamentária, financeira e contábil (SOFIC) gerido pela Secretaria Municipal do Planejamento - SEPLAN.

Parágrafo único - Adotar-se-á a descentralização das ações de operação do SOFIC entre as unidades orçamentárias, de acordo com estratégia definida conjuntamente pela SEPLAN e pela Controladoria Geral do Município - CONTROL.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 10 - Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2018, o Poder Legislativo terá como limites de "outras despesas correntes" e de "capital", o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 36 desta Lei.

§ 1º - Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I - o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do somatório das receitas a que alude ao art. 29-A, II, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2017;

II - a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, observados os limites dos incisos I e II;

IV - para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição e o art. 20, III, "a", da Lei Complementar Nacional n. 101/2000, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observados os limites dos incisos I e II.

§ 2º - Os recursos correspondentes das dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal serão entregues até o dia vinte de cada mês (art. 158 da Lei Orgânica do Município).

§ 3º - No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do § 1º, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria estipuladas na Constituição Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 6º, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2017, à Secretaria Municipal do Planejamento - SEPLAN sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação, observadas as disposições desta Lei, especialmente o art. 10.

Parágrafo único - Caso não seja atendido do disposto no caput, a Secretaria Municipal do Planejamento formulará proposta para fins de composição dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018 de acordo com a estimativa da receita e o limite total da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º Serão disponibilizados à população, por divulgação no endereço na internet www.prefeiturademossoro.com.br, os instrumentos de transparência da gestão fiscal tratados nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º - Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, a Prefeitura Municipal poderá desenvolver estratégias de mobilização e participação popular.

§3º - VETADO

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo adotará, até a entrada em vigor da Lei Orçamentária para 2018, metodologia para propiciar o controle dos custos das

ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, observado o art. 52 desta Lei.

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018, deverão levar em conta a obtenção das metas fiscais no conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15 - Os valores indicados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 serão fixados conforme orientação contida no art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único - Os valores das estimativas das Receitas e da fixação das Despesas apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018, poderão ser atualizados em decorrência de mudanças conjunturais que incidam sobre o (s) indicador (es) da base de cálculo, procedimento que deverá ser devidamente justificado conforme a legislação vigente.

Art. 16 - O Orçamento Geral do Município englobará todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo da Administração Pública, inclusive as fundações e fundos.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento geral serão obedecidos os princípios orçamentários, especialmente da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 17 - Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, art. 149, § 2º, da Lei Orgânica, o art. 16 da Lei Complementar nacional n.º 101/2000 e art. 33 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 18 - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual de 2018 crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 19 - No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até a data do seu envio ao Poder Legislativo.

Art. 20 - Na programação de investimentos da Administração Municipal, além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, para fins de elaboração da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101/2000, serão observadas as seguintes normas:

I - os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II - somente se incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de contratos, convênios ou similares, na forma do art. 25 da Lei Complementar n. 101/2000.

III - não poderão ser programados e orçados novos projetos:

a) a conta de anulação parcial ou total de dotação destinada a projetos em andamento e cuja execução financeira, até o dia 31 de julho de 2017, tenha ultrapassado a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

b) que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada.

IV - nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual.

§1º - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores.

§2º - Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21 - As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, bem como de sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único - Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o caput as contrapartidas de convênios e a amortização de operações de créditos.

Art. 22 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes do Município;

III - obras de grande porte capazes de comprometer o equilíbrio das finanças municipais, sem comprovada e clara necessidade, além de viabilidade técnica e financeira.

IV - início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis para fins residenciais, exceto quando sejam objetos de programas habitacionais, cujos produtos

sejam destinados à população de baixa renda ou em situação de emergência ou de calamidade pública;

V - aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Prefeito Municipal;

b) do Presidente da Câmara Municipal.

VI - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VII - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, excetuadas as despesas relativas à manutenção do Tiro de Guerra 07-010 e da Delegacia do Serviço Militar, e outras que tenham sido assumidas por força de Lei, contrato ou convênio, inclusive como contrapartida no âmbito de Programas Federal, Estadual ou Internacional, bem como as cooperações entre órgãos ou entidades das demais esferas de governo e Poderes, inclusive autarquias, e entidades da iniciativa privada.

VIII - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas, sem prejuízo das atribuições normais, por servidores ou empregados da Administração Municipal, ou que necessidades específicas recomendem devidamente justificadas.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará não menos de:

I - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 77, III, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

II - 30% (trinta por cento) das receitas dos impostos, compreendidas, inclusive, as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar (art. 212 da Constituição Federal; Lei n. 2.717, de 27 de dezembro de 2010 - Lei de Responsabilidade Educacional Niná Rebouças).

Parágrafo único - Havendo inovação da ordem constitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária e financeira.

Art. 24 - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem que antes se tenha instituído, por Lei específica, regime de previdência própria para os servidores públicos municipais.

Art. 25 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho Nacional de Assistência Social;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - A inclusão de "subvenções sociais" na Lei Orçamentária e o processamento para geração da despesa respectiva observarão o disposto na Lei Municipal n. 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 26 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" ou "contribuições", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, assistência social, filantropia, assistência à saúde e cultura;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - voltadas para as ações de saúde ou promoção social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV - consórcios públicos, constituídos na forma da Lei

Federal n. 11.107/2005;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n. 9.790/1999; ou

VI - cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes.

§1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios ou contribuição, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, no caso de "auxílios", ou custeio e ampliação de seus serviços, vedada a aplicação em pessoal e obrigações sociais, no caso de "contribuições";

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV - estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente entre outros.

§ 2º - A realização de transferência voluntária ou realização de ações no âmbito de programas de desenvolvimento econômico observará exclusivamente o disposto na Lei Municipal n. 1.502/2000.

Art. 27 - Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 28 - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de educação, saúde e assistência social terão suas dotações indicadas no Projeto de Lei Orçamentária das Unidades Orçamentárias da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Juventude, respectivamente.

Parágrafo único - Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros Entes da Federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 25 desta Lei.

Art. 29 - As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 30 - Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as disposições específicas em Lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual, se necessário.

Art. 31 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Seção II

Das Alterações nos Orçamentos

Art. 32 - Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2018.

§ 1º - Acompanharão os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de Projetos de Leis específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 4º, § 1º, VI, desta Lei.

§ 6º - Serão abertos créditos adicionais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2018, de acordo com o que dispuser a Lei Orçamentária.

§ 7º - Não será admitido aumento do valor global dos Projetos de Leis de Orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 57, combinado com o § 2º do art. 149, ambos da Lei Orgânica de Mossoró.

Art. 33 - A abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária será realizada por Decreto, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n. 4.320/1964.

§ 1º - Os Órgãos do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal do Planejamento os requerimentos de abertura de crédito adicional, na medida de suas necessidades, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - A exposição de motivos de que trata o caput será acompanhada de documentos subscritos pelos Ordenadores de Despesa, que encaminhem os requerimentos de abertura de crédito adicional suplementar, na forma que dispuser instrução normativa específica.

Art. 34 - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com as destinações previstas para cobertura de despesas em cumprimento a precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, somente poderão ser canceladas para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considerar-se despesa de pequeno valor aquelas disciplinadas na Lei Municipal n.º 2.616/2010.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal;

II - das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

Parágrafo único - A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o caput obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de julho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 37 - No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 desta Lei, somente serão admitidos servidores se:

I - existirem cargos e/ou empregos públicos vagos a preencher, já levando em consideração, se for o caso, os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2017, dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no art. 36;

V - for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional n. 101/2000.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta ou Indireta dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Fica autorizado à realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para preenchimento do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró mediante a destinação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20, III, da Lei Complementar n. 101/2000, exceto no caso previsto no art. 30, § 3º, da Lei Orgânica, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no caput, no âmbito do Poder Executivo será dada pelo Secretário Municipal de Administração, que sobre tal resolverá para atendimento de necessidades expressas dos órgãos municipais.

Art. 40 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de Lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária.

§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no art. 53, § 4º, desta Lei.

§ 2º - Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fonte de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação no montante previsto na Lei Orçamentária, total ou parcialmente.

§ 3º - Para fixação das despesas com serviços de dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2017.

§ 4º - Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária bem como a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão às normas estabelecidas em Resoluções específicas do Senado Federal.

§ 5º - VETADO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o caput do art. 8º, e respectivo § 1º do mesmo, todos da Lei Complementar n.º 116/2016; sob pena de responsabilização nos moldes do art. 10-A e 12, IV da Lei 8.429/1992.

§ 1º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, se dar mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do caput, os gastos governamentais indiretos decorrentes do Sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao Sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposições legislativas que estejam em tramitação na Câmara Municipal ou no Congresso Nacional, de notória repercussão nas finanças municipais.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma do caput, no projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de julho de 2017, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas até 31 de julho de 2018, mediante Decreto, que também definirá os critérios para sua aplicação.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária ou da publicação das alterações de que trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de

alteração na vinculação das receitas.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Leis a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 45 - VETADO

Art. 46 - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar Projeto de Lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para adequá-lo ao facultado no §1º do art. 156, da Constituição Federal ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como adequar a previsões constantes da Lei Complementar nº 12/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Mossoró.

Art. 47 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2017 e que implique em acréscimo relativo à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - No caso de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal, na forma do art. 152 da Lei Orgânica do Município.

§1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 2017.

§2º - Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas previstas no §4º do art. 53 desta Lei.

Art. 49 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

§1º - A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:

I - por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;

II - por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.

§2º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal; desde que não impliquem em mudança de unidade orçamentária, ação e categoria econômica, poderão ser aprovadas:

I - VETADO

II - por ato da Mesa, quanto às despesas do Poder Legislativo.

§3º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal do Planejamento.

§4º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§5º - Fica autorizado, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, ao Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou designações, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§6º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive redefinição numérica das ações.

Art. 50 - Fica estabelecida a data de 31 de julho de 2017, como prazo para envio, pelas unidades orçamentárias, de suas propostas orçamentárias parciais à Secretaria Municipal do Planejamento, para fim de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 51 - Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2018, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 e reabertos na forma do disposto no art. 157, §2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 52 - Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB – por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, todos para o Rio Grande do Norte, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não especificados nesses índices.

§1º - O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados, mediante convênios, com recursos dos orçamentos da União ou do Estado serão obtidos de acordo com as normas, diretrizes e orientações prestadas pelo órgão competente do Ente transferidor.

§2º - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar no 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no §4º deste artigo.

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º - Os Poderes, com base na comunicação de que trata o §1º, publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput.

§3º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até quinze dias

depois decorrido o prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar no 101/2000, relatório que será apreciado por sua Comissão competente, contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§4º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;

III - convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;

IV - despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - pagamento do serviço da dívida.

§5º - Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 54 - Para os estritos efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 55 - Para efeito do disposto no art. 42 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;

III - realizada ou executada a despesa, no momento de sua liquidação.

Art. 56 - Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 101/2000;

II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 57 - A exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por dispositivos previstos em qualquer ato normativo ou decisão judicial transitada em julgado a partir de 1º de julho de 2017, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 367 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para cobrir tais despesas.

Art. 58 - São ordenadores de despesas, no âmbito de Poder Executivo, os Secretários Municipais.

§1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

§3º A ordenação do pagamento far-se-á por despacho autorizativo do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 59 - VETADO

Art. 60 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 61 - A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2018, incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n. 101/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 62 - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2018, para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada de acordo com o estipulado na Emenda Constitucional n. 62, de 2009, no Decreto nº. 3.579, de 5 de março de 2010 e em atos normativos do Conselho Nacional do Judiciário.

§1º - A atualização monetária dos precatórios determinada no §1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2018, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

§2º - A dotação para cobertura de despesas com precatórios e decisões judiciais transitadas em julgado de pequeno valor será consignada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 63 - O Poder Executivo assegurará, através de mecanismos a ser estabelecidos, a participação dos cidadãos e das organizações comunitárias e civis no processo de seleção de obras e serviços públicos prioritários, respeitados os critérios de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Listagem de Ações

Unidade Orçamentária: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL
2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2309 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES

Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2451 - CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA
 Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
 Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 02.101 - GABINETE DO PREFEITO
 1001 - APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1108 - REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1125 - EFICIÊNCIA NA REDAÇÃO OFICIAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1218 - MEU BAIRRO MELHOR
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2027 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010
 Função: 05 - DEFESA NACIONAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2028 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR
 Função: 05 - DEFESA NACIONAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 721 - COMUNICAÇÕES POSTAIS
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2116 - GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2191 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2455 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2456 - COORD. E MAN. DOS SERV ADMINISTRATIVOS DA GER. EXEC. DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2457 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 1113 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1156 - MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2126 - MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2205 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 1018 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1025 - MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1147 - APOIO ÀS INICIATIVAS DE CIDADANIA DA SOCIEDADE CIVIL
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2026 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2029 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2329 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 02.104 - SEC. MUN. DE TRANSP. PÚB. E REL. INTERINSTITUCIONAIS
 1002 - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2374 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2375 - COORD. E MAN. DOS SERV ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE TRANS. PÚBLICA E REALAÇÕES INSTITUCIONAIS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2376 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 02.105 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 2023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2442 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON MUNICIPAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 AMPLIAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL ATRAVÉS DE ABERTURA DE NOVAS UNIDADES
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 03.101 - GABINETE VICE PREFEITO
 2004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 1003 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1004 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1006 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1109 - AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1303 - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO
 Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2034 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PRODURB
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
 Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2035 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - BANDERN
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
 Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2313 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 1005 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1024 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1155 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1172 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2006 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2031 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2037 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2038 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET
 Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2041 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2042 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2043 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2044 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2045 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2097 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2108 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DA SEC. EXECUTIVA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2109 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXILIO-TRANSPORTE
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2197 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2327 - PAGAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO-FGTS AOS SERVID. PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2335 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2428 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2458 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2459 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2460 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA ESCOLA
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2461 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2462 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2463 - RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1086 - GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1087 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1088 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1143 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2016 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2030 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2033 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2036 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PROMORADIA
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2112 - RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2324 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2325 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2326 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA ESCOLA
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2336 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA FAZENDA.
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1029 - ARTE E CULTURA NA ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1030 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1031 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1032 - CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1033 - FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1036 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1039 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1040 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1041 - FORMAÇÃO CONTINUADA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1042 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1045 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1046 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1062 - PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1063 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1064 - MOSSORÓ CAMINHA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1066 - CRAQUE DO FUTURO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1119 - PROJETO INTEGRAR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1120 - PROJETO BRINCALHÃO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1121 - CORAL DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1122 - FÓRUM DA JUVENTUDE
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1123 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1124 - MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1126 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1141 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO REDENÇÃO.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1142 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INFANTIL NO BAIRRO PLANALTO 13 DE MAIO.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2011 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PEDRO CIARLINI
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2057 - FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2058 - OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2059 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2061 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2062 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2064 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MERENDA NAS U.E.I.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2065 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2092 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2125 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2127 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2128 - PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2129 - PROJETO JOGOS DA MENTE
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2130 - FESTIVAL INFANTIL DE CORRIDAS DE RUAS DE MOSSORÓ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2150 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2151 - FARDAMENTO ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2152 - PROJETO "FRALDINHAS DE MOSSORÓ"
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2153 - JOGOS DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2154 - PROJETO DIA DE APRENDER A VIVER BEM
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2155 - JOGOS RURAIS DE MOSSORÓ.
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade Ativo: Sim
2156 - VOLTA CICLISTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE- PROVA CICLISTICA GOV.DIX-SEPT-ROSADO.
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2157 - DESTAQUE NO ESPORTE MOSSOROENSE-TROFEU SARUÉ.
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim
2183 - PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRATICA ESPORTIVA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ALCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2192 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2311 - IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2312 - IMPLANTAÇÃO DE CRECHES EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 60% FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2320 - AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2337 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC DA EDUCAÇÃO E D
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2343 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2344 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2345 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2346 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2450 - SAÚDE VOCAL DOS PROFESSORES
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
- PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL DA JUVENTUDE DO CAMPO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
1319 - CRAQUE DO FUTURO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1320 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1321 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1322 - PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1323 - MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2454 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA
Descrição: COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA - NOGUEIRÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2472 - PROJETO DIA DE APRENDER A VIVER BEM
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2473 - JOGOS RURAIS DE MOSSORÓ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2474 - PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2475 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES E LAZER
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2476 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2477 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2478 - PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2479 - PROJETO JOGOS DA MENTE
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2480 - FESTIVAL INFANTIL DE CORRIDAS DE RUAS DE MOSSORÓ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2500 - PROJETO "FRALDINHAS DE MOSSORÓ"
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2501 - JOGOS DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2502 - VOLTA CICLÍSTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLÍSTICA GOV. DIX-SEPT ROSADO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2503 - DESTAQUE NO ESPORTE MOSSOROENSE - TROFÉU SARUÉ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES RURAIS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INICIAÇÃO AO ESPORTE PARA JOVENS E ADOLESCENTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1047 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1048 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1049 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1051 - CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1052 - IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0025 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1053 - INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1054 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1152 - CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DO HOSPITAL MATERIDADE MUNICIPAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1161 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ZOOZOS
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1219 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0025 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2009 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2066 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2067 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2068 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2069 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0037 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2071 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2072 - CONTROLE E COMBATE A EPIDEMIAS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0026 - CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS PRIORITÁRIOS
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2073 - PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO A DST/AIDS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0027 - SAÚDE DA GENTE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2074 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2076 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2077 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2078 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2113 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2119 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2120 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2317 - ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Ativo: Sim
2338 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2358 - IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2446 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO GERIÁTRICO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2447 - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES
Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2542 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2543 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0025 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
CENTRO DE TRATAMENTO DE ANIMAIS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
AÇÕES DE COMBATE À OBESIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
RECOLHIMENTO, ABRIGO, CONTROLE, CADASTRO E ADOÇÃO DE ANIMAIS EM CONDIÇÕES DE RUA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1056 - APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1057 - DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1058 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1059 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
1061 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera: 02 - Seguridade Ativo: Sim
2010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim
2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2082 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
 Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2083 - ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
 Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2086 - AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2089 - APOIO À POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 845 - TRANSFERÊNCIAS
 Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2104 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2114 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO
 Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
 Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2115 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2122 - PROJÓVEM
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2137 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2138 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2139 - CAPACITAÇÃO DE R H DA ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2140 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2141 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA E CALAMIDADES
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2142 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2144 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2145 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2146 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2147 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2148 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2149 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PRÓ MULHER
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2158 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO IDOSO.
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2159 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2195 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ CASA DE PASSAGEM
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR)
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2203 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGSUAS.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2204 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS/ TRABALHO.
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2314 - SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL.
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2315 - INSTALAÇÃO E MANUT. DE TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO A INTERNET EM ÁREAS DE VUNERAB. SOCIA
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2316 - CAPACITAÇÃO DE MONITORES PARA OS TELECENTROS.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO Esfera: 02 - Seguridade
 Ativo: Sim
 2339 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC.DESENV.SOCIAL
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2347 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA

ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2348 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER (CRM)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2431 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2432 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

- ATENÇÃO À PESSOA COM MICROCEFALIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 01 - Fiscal

PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, EXPLORAÇÃO E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

PROMOÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE MENORES INFRACTORES

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ABRIGO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ACOLHIMENTO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ACOLHIMENTO DAS PESSOAS LGBT VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

PROPICIAR E FORTALECER AÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

PROMOÇÃO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE EXCLUSÃO SOCIAL E DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA/ETNIA

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

- ATENÇÃO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

2085 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA AO ADOLESCENTE

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera:

02 - Seguridade

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1008 - CARNAVAL EM MOSSORÓ

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1009 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1010 - FESTA DA LIBERDADE

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1011 - VIVA O NATAL EM MOSSORÓ

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1012 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1013 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1014 - CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1015 - PESQUISAS CULTURAIS

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1016 - PROMOÇÃO DE FESTIVAIS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURAIS.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1017 - CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO SAL.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1038 - PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1129 - CHUVA DA BALA E CIDADELA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1130 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCOSSIA.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1144 - PRÊMIO FOMENTO

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1145 - CORREDOR CULTURAL

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1146 - DATAS CULTURAIS COMEMORATIVAS

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1149 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, E SUA PRESERVAÇÃO

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1157 - PRÊMIO FOMENTO À PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2024 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CULTURA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2048 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2049 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2050 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2051 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2052 - MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2117 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO KIKO SANTOS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2118 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA AUGUSTO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA NETO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2179 - PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2328 - ESCOLA DE ARTES
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2340 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA CULTURA.
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2445 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS DA PRAÇA DA CRIANÇA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
- CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ARTES AUDIOVISUAL
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
- IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DE LITERATURA POPULAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
- IMPLANTAÇÃO DE UMA PINACOTECA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Sub-Função: 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
- IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DA CULTURA POPULAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 11.101 - SEC MUN DE DESENV ECON, TRAB, AGRIC E TURISMO
1070 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1072 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1116 - CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES
Função: 07 - RELAÇÕES EXTERIORES
Sub-Função: 212 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1167 - QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1168 - ARTES DA NOSSA GENTE
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1169 - BANCO DA GENTE
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1170 - RECICLAR E GANHAR
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1171 - PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2012 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2095 - POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETRÓLEO
Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2105 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS
Função: 22 - INDÚSTRIA
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2341 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DO DES.ECON.E TRABALH
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2362 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2363 - CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2364 - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIA AOS JOVENS
Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2365 - CAPACITAR TRABALHADOR ACIMA DE 40 ANOS
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2366 - INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2367 - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADO AO TRABALHO NO SETOR PETROLÍFERO
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2368 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2369 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2370 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2371 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2372 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VULCO-VULCO.
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2373 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2377 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2378 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2448 - PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2449 - MULHER PARA O EMPREGO E RENDA
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM FOCO NAS TENDÊNCIAS ECONÔMICAS REGIONAIS
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
IMPLANTAÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VOCAÇÃO ECONÔMICA
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 11.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
1216 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1331 - PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1332 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1333 - PROJETO COLMÉIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1334 - PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1335 - PECUÁRIA EXÓTICA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1336 - PROGRAMA DE COMBATE A EROSIÃO DO SOLO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1337 - APOIO A PROGRAMA E PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1338 - ÁGUA VIVA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1339 - PROJETO SEMEAR
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1340 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1341 - FESTA DO BODE
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2515 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2516 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2517 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MEIO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
- AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal

Unidade Orçamentária: 11.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
1328 - PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1329 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1330 - CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2512 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV.ADMIN. SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2513 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2514 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2540 - IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MCJ, CHUVA DE BALA E CIDADELA
 Descrição: IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MOSSORÓ CIDADE JUNINA, CHUVA DE BALAS E CIDADELA
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 11.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
 1067 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
 Função: 22 - INDÚSTRIA
 Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
 Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1068 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL
 Função: 22 - INDÚSTRIA
 Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
 Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2189 - IMPLANTAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS(APL'S) CADEIAS PRODUTIVAS DAS POTENCIALIDADES DE MOSSORÓ.
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
 Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2190 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
 Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2357 - DOAÇÃO DE TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL
 Função: 22 - INDÚSTRIA
 Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
 Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 1160 - PROGRAMA DE DESASSOREAMENTO, DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DO RIO MOSSORÓ
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1162 - CONSTRUIR CALÇADÃO NAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1203 - PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2017 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2342 - PRODUÇÃO, GERENC.E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E

PROMOCIONAIS DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2385 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2386 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2387 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2388 - AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2389 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2390 - SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2444 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DA CIDADE
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 12.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
 1117 - REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 18.101 - SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO
 1159 - BASE INTEGRADA CIDADÃ - BIC
 Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
 Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
 Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1211 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2165 - PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL
 Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
 Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
 Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2166 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2310 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA
 Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2405 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2406 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2407 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2408 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2409 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2410 - ARMAMENTO
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2411 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2412 - FARDAMENTO
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2413 - OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2414 - PAZ NA ESCOLA
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2430 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM) NAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 18.102 - SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA
1343 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1344 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MOSSORÓ
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1345 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1346 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2522 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2523 - IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MONITORES DE TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2524 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTTU
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2525 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2526 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2527 - INFORMATIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PELOS AGENTES DE TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2528 - INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE VISTORIAS DE TRANSPORTES - SOVI - ESPECIAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2529 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2530 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2531 - GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2532 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2533 - QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2534 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2535 - GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2536 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS CICLÁVEIS - CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, CICLORROTAS.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2537 - FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2538 - INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2539 - SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 19.101 - SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS
1173 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim	Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
1174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Ativo: Sim
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1192 - IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS OITICICAS
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 15 - URBANISMO
Ativo: Sim	Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
1175 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Função: 13 - CULTURA	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	Ativo: Sim
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL	1193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 15 - URBANISMO
Ativo: Sim	Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
1176 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	Ativo: Sim
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	1194 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 16 - HABITAÇÃO
Ativo: Sim	Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
1177 - URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO	Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO	1195 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 16 - HABITAÇÃO
Ativo: Sim	Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
1178 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	1196 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE FAVELAS
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ativo: Sim	Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
1179 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	1197 - EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 17 - SANEAMENTO
Ativo: Sim	Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1180 - URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA.	Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	1198 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ativo: Sim	Sub-Função: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
1181 - ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS	Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	1199 - CONSTRUIR CAMELÓDROMO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ativo: Sim	Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMÉRCIAL
1182 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NA LOCALIDADE DE PASSAGEM DE PEDRAS	Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	1200 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 26 - TRANSPORTE
Ativo: Sim	Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1183 - CONSTRUÇÃO DE PONTE LIGANDO OS BAIROS DO MUNICÍPIO.	Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	1201 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Ativo: Sim	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1184 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. JORGE COELHO DE ANDRADE	Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	2380 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NOS BAIROS
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Ativo: Sim	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1185 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. SENADOR DUARTE FILHO	Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	2400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Ativo: Sim	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1186 - INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS	Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	2401 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Ativo: Sim	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1187 - INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS	Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	2402 - ESTUDO SOBRE AS ÁREAS DE ALAGAMENTO
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 15 - URBANISMO
Ativo: Sim	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1188 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS	Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ativo: Sim
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal	Função: 15 - URBANISMO
Ativo: Sim	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1189 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS	Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Função: 15 - URBANISMO	Esfera: 01 - Fiscal
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1190 - REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1191 - IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
	Unidade Orçamentária: 19.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
	1324 - PROGRAMA DE DESASSOREAMENTO, DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DO RIO MOSSORÓ
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
	Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
	1325 - CONSTRUIR CALÇADÃO NAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ

Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1326 - PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2504 - PRODUÇÃO, GERENC.E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2505 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2506 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2507 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2508 - AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2509 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2510 - SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2511 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DA CIDADE
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2541 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOSSORÓ - FUNAM
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 19.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS
 1342 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
 Função: 17 - SANEAMENTO
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2518 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2519 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2520 - GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2521 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 Função: 17 - SANEAMENTO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 19.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
 1327 - REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 24.201 - PREVI-MOSSORÓ-I.M.P. Social dos Serv. de Mossoró
 1301 - CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA DO PREVI
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1347 - PROGRAMA VIVER MELHOR PREVI-MOSSORÓ
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2301 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2302 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2303 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2304 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PEVIDENCIÁRIOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2399 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 2103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES E CONSTANTES
 2018

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	711.094.447	676.011.988	9,0%	746.649.169	708.395.796	8,6%	783.981.628	743.815.586	8,2%
Receitas Primárias (I)	695.525.275	661.210.935	8,8%	730.301.539	692.885.711	8,4%	766.816.616	727.529.996	8,0%
Despesa Total	711.094.447	676.011.988	9,0%	746.649.169	708.395.796	8,6%	783.981.628	743.815.586	8,2%
Despesas Primárias (II)	686.395.481	652.531.567	8,7%	720.715.255	683.790.564	8,3%	756.751.018	717.980.093	7,9%
Resultado Primário (I – II)	9.129.794	8.679.368	0,1%	9.586.284	9.095.146	0,1%	10.065.598	9.549.904	0,1%
Resultado Nominal	523.076	497.270	0,0%	523.076	496.277	0,0%	523.076	496.277	0,0%
Dívida Pública Consolidada	168.434.979	160.125.094	2,1%	170.119.329	161.403.538	2,0%	171.820.522	163.017.573	1,8%
Dívida Consolidada Líquida	122.657.435	116.606.024	1,5%	123.884.009	117.537.011	1,4%	125.122.849	118.712.381	1,3%

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016	II-Metas Realizadas em 2016	Variação (II-I)	
			Valor	%
Receita Total	685.147.576	487.706.067	-197.441.509	-28,8%
Receitas Primárias (I)	445.932.237	483.834.199	37.901.962	8,5%
Despesa Total	693.467.781	460.770.636	-232.697.144	-33,6%
Despesas Primárias (II)	672.276.697	443.750.759	-228.525.937	-34,0%
Resultado Primário (I-II)	-226.344.460	40.083.439	266.427.899	-117,7%
Resultado Nominal	-53.668.528	-14.237.668	39.430.860	-73,5%
Dívida Pública Consolidada	174.043.097	159.805.429	-14.237.668	-8,2%
Dívida Consolidada Líquida	120.374.570	116.373.278	-4.001.292	-3,3%

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	670.461.618	685.147.576	2,2%	674.662.663	-1,5%	711.094.447	5,4%	746.649.169	5,0%	783.981.628	5,0%
Receitas Primárias (I)	625.395.218	445.932.237	-28,7%	659.891.153	48,0%	695.525.275	5,4%	730.301.539	5,0%	766.816.616	5,0%
Despesa Total	670.461.618	693.467.781	3,4%	674.662.663	-2,7%	711.094.447	5,4%	746.649.169	5,0%	783.981.628	5,0%
Despesas Primárias (II)	659.364.618	672.276.697	2,0%	651.229.109	-3,1%	686.395.481	5,4%	720.715.255	5,0%	756.751.018	5,0%
Resultado Primário (I - II)	-33.969.400	-226.344.460	566,3%	8.662.044	-103,8%	9.129.794	5,4%	9.586.284	5,0%	10.065.598	5,0%
Resultado Nominal	-25.161.679	-53.668.528	113,3%	496.277	-100,9%	523.076	5,4%	523.076	0,0%	523.076	0,0%
Dívida Pública Consolidada	174.985.109	174.043.097	-0,5%	159.805.483	-8,2%	168.434.979	5,4%	170.119.329	1,0%	171.820.522	1,0%
Dívida Consolidada Líquida	174.043.097	120.374.570	-30,8%	116.373.278	-3,3%	122.657.435	5,4%	123.884.009	1,0%	125.122.849	1,0%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	626.599.643	642.848.167	2,6%	674.662.663	4,9%	676.011.988	0,2%	708.395.796	4,8%	743.815.586	5,0%
Receitas Primárias (I)	584.481.512	418.401.423	-28,4%	659.891.153	57,7%	661.210.935	0,2%	692.885.711	4,8%	727.529.996	5,0%
Despesa Total	626.599.643	650.654.701	3,8%	674.662.663	3,7%	676.011.988	0,2%	708.395.796	4,8%	743.815.586	5,0%
Despesas Primárias (II)	616.228.615	630.771.905	2,4%	651.229.109	3,2%	652.531.567	0,2%	683.790.564	4,8%	717.980.093	5,0%
Resultado Primário (I - II)	-31.747.103	-212.370.482	568,9%	8.662.044	-104,1%	8.679.368	0,2%	9.095.146	4,8%	9.549.904	5,0%
Resultado Nominal	-26.922.997	-50.355.158	87,0%	496.277	-101,0%	497.270	0,2%	496.277	-0,2%	496.277	0,0%
Dívida Pública Consolidada	187.234.067	163.298.083	-12,8%	159.805.483	-2,1%	160.125.094	0,2%	161.403.538	0,8%	163.017.573	1,0%
Dívida Consolidada Líquida	186.226.114	112.942.926	-39,4%	116.373.278	3,0%	116.606.024	0,2%	117.537.011	0,8%	118.712.381	1,0%

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	403.345.899	27,5%	316.307.443	-11%	357.045.480	-
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	403.345.899	27,5%	316.307.443	-11,4%	357.045.480	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-100%	46.805.852,36	22%	38.422.746,45	-
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	0	-100,0%	46.805.852	21,8%	38.422.746	-

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2018

INFORMAÇÃO COM A PREVI

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	18.651.165	20.951.607	24.137.122
Receita de Contribuições	17.725.118	19.898.887	22.300.485
Pessoal Civil	17.495.617	19.616.086	21.970.016
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	103.116	136.319	164.945
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	126.385	146.482	165.524
Receita Patrimonial	767.150	864.300	864.300
Outras Receitas Correntes	158.897	188.420	972.337
RECEITAS DE CAPITAL	153.763	209.822	239.440
Alienação de Bens	90.720	109.735	123.342
Outras Receitas de Capital	63.043	100.087	116.098
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	63.378.449	72.329.919	80.270.862
Contribuição Patronal do Exercício	34.348.016	39.603.263	43.959.621
Pessoal Civil	34.348.016	39.603.263	43.959.621
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	29.030.433	32.726.656	36.311.241
Pessoal Civil	29.030.433	32.726.656	36.311.241
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	82.183.377	93.491.348	104.647.424
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.643.970	8.334.277	9.406.858
Despesas Correntes	2.600.070	3.038.182	3.554.673
Despesas de Capital	5.043.900	5.296.095	5.852.185
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.195.727	49.284.445	56.721.008
Pessoal Civil	24.237.638	26.590.287	29.515.219
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.958.089	22.694.158	27.205.790
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	8.819.328	10.499.658	12.401.616
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	10.138.761	12.194.500	14.804.174
RESERVA DO RPPS	9.793.221	12.290.496	14.863.679
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	60.632.918	69.909.218	80.991.545
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	21.550.460	23.582.130	23.655.879
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

FONTE: PREVI Mossoró

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2016

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2016	-	82.183.377	60.632.921	21.550.456	21.550.456
2017	-	93.041.348	69.909.217	23.132.130	44.682.586
2018	-	104.647.424	80.991.554	23.655.879	68.338.465

FONTE: PREVI Mossoró

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2017	2018	2019		2020
Ensino Superior / PRÓ-SUPERIOR / Instituições de Ensino Superiores Privadas	ISS	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	Bolsas de estudo em cursos de graduação
Construção Civil / Programa "Minha Casa, Minha Vida" /	ISS	1.455.862	1.586.890	1.729.710	1.833.493	Incentivo a habitações populares
	ITBI	596.346	650.018	708.519	751.030	
	IPTU	473.485	1.033.096	562.548	596.301	
Diretoria da Receita Municipal / Programa de Recuperação Fiscal – REFIS / Contribuintes inscritos com débito fazendário (ISS, IPTU e TAXAS)	Multa e Juros incidentes sobre ISS, IPTU e TAXAS	1.280.938	1.396.223	1.521.883	1.613.196	Recuperação de Créditos da Dívida Ativa
TOTAL		6.306.631	7.166.227	7.022.660	7.294.020	27.789.538

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto - 2018
Aumento Permanente da Receita	31.431.784
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	25.323.838
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	5.380.250
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	727.696
Redução Permanente de Despesa (II)	12.000.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	12.727.696
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(5.650.000)
Novas DOCC	(5.650.000)
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	7.077.696

FONTE:

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018**

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL		TOTAL	

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2016**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	255.107.964	32.915.579
Pessoal Ativo	243.831.049	32.915.579
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.276.916	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	771.021	241.927,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	771.021	-
Decorrentes de Decisão Judicial	0	155.978,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	85.949,06
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	254.336.943	32.673.651
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		478.459.185
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)		59,99%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		258.367.960
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,00%		244.014.184

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2016

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	174.985.108	160.237.553	159.805.483	127.762.247
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	174.985.108	160.237.553	159.805.483	127.762.247
Interna	174.985.108	160.237.553	159.805.483	127.762.247
Externa				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Provisões de PPPs				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)*				
Ativo Disponível	942.011	18.702.595	43.432.204	36.448.337
Haveres Financeiros	15.982.526	36.230.214	56.067.219	49.083.352
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	15.040.515	17.527.619	12.635.015	12.635.015
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	174.043.097	141.534.958	116.373.278	91.313.910
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	471.831.685	464.772.690	461.079.793	478.459.185
% da DC sobre a RCL	37,09%	34,48%	34,66%	26,70%
% da DCL sobre a RCL	36,89%	30,45%	25,24%	19,08%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	566.198.022	557.727.228	553.295.752	574.151.022

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2016

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ 1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	471.831.685	464.772.690	461.079.793	478.459.185
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	103.802.971	102.249.992	101.437.554	105.261.021
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
GARANTIAS INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)				

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil) Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2016

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ 1,00

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 3º Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		
Externas	29.023.202	-
Internas		
Lei N. 0047/80 de 20/06/80 - BANDERN	29.023.202	
Lei N. 2346/2007 de 31/10/2007 - CEF - PNAFM II	7.164.845	
Lei N. 2643/2010 de 19/10/2010 - BCO BRASIL -CAMINHO DA ESCOLA	7.869.342	
Lei N. 2780/2011 de 16/11/2011 - CEF - PRÓ TRANSPORTE	263.676	
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	13.725.339	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	29.023.202	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		478.459.185
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL		6,07%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL		-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%		76.553.470
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7%		33.492.143

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2016**

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		380.185,16	68.100,00	1.994,84	0,00	1.373.272,13	875.047,10	0,00
110 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.823.552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.857.973,21	166.038,31	0,00
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DA SAÚDE	-3.491,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.491,82	40.106,83	0,00
182 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS	3.722.820,74	15.442,50	68.100,00	1.994,84	0,00	3.637.283,40	1.900,00	0,00
184 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	-37.803,58	364.742,66	0,00	0,00	0,00	-402.546,24	667.001,96	0,00
189 - TRANSF. FUNDO ESTAD. ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	46.733.159,79	18.795.924,40	53.423.322,97	3.125.688,16	7.775.913,60	-36.387.689,34	45.077.798,09	0,00
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.465.675,39	8.660.572,35	24.672.555,93	2.692.202,32	3.301.241,43	6.139.103,36	27.242.402,52	0,00
102 - ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL	-15.227.016,80	2.527.529,95	8.429.211,51	0,00	0,00	-26.183.758,26	43.638,51	0,00
103 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS	4.705.147,95	1.775.010,46	4.532.498,87	83.885,97	0,00	-1.686.247,35	1.009.473,82	0,00
104 - FUNDEB	6.645.921,30	1.073.361,21	6.506.375,56	56.815,52	2.325.028,78	-3.315.659,77	0,00	0,00
105 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	3.785.703,94	903,23	0,00	0,00	0,00	3.784.800,71	2.353.355,03	0,00
106 - COTA-PARTE CIDE-Combustíveis	105.001,57	0,00	29.828,03	0,00	0,00	75.173,54	2.207,32	0,00
111 - RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA À EDUCAÇÃO	-3.866.183,66	3.077.550,60	4.686.371,32	239.590,62	850.885,09	-12.720.581,29	12.430.195,15	0,00
112 - RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA À SAÚDE	-346.745,89	1.635.903,10	2.615.759,35	0,00	1.298.341,67	-5.896.750,01	581.408,68	0,00
114 - RECURSOS DO FUNAM-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183 - RECEITA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - FUNDO ESTADUAL	-115.819,00	7.206,26	443.137,50	0,00	0,00	-566.162,76	127.524,97	0,00
186 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	236.043,47	3.212,50	91.575,59	0,00	416,63	140.838,75	185.142,93	0,00
187 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.720.705,63	9.545,32	1.124.239,79	37.835,44	0,00	6.549.085,08	702.011,68	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
188 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-2.375.274,11	0,00	291.769,52	15.358,29	0,00	-2.682.401,92	400.437,48	0,00
200 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	25.129,42	0,00	0,00	0,00	-25.129,42	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	48.556.711,92	19.176.109,56	53.491.422,97	3.127.683,00	7.775.913,60	-35.014.417,21	45.952.845,19	0,00

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2016**

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

RS 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suíciência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					-
Poder Executivo	22.485.555	53.491.419	45.952.845	1.504.980.240	-
GABINETE DO PREFEITO					-
GABINETE VICE PREFEITO					-
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	187.961	1.060.387	1.052.385	74.191.041	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		32.999	70.608	75.450.031	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	35.491	119.826	107.418	75.321.861	-
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	77.576	3.361.874	67.769.711	67.769.711	-
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE	4.001.966	788.844	11.972.523	73.905.589	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	407.122		1.082.227	52.662.312	-
SEC. MUN. DE DESENV. ECON., TRAB., AGRIC. E TURISMO		13.227.790		49.279.047	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	6.651.049	18.985.875	22.875.149	72.273.315	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.738.377	75.512.896	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	7.328.581	2.481.163	784.687	74.450.814	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	587.554			75.439.383	-
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DOS REC. HIDRÍCOS		688.904		75.521.556	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	8.659		750.138	75.486.363	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	331.152			75.518.532	-
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				75.521.566	-
SEC MUN INFRA. M. AMB. URBANISMO E S. URBANOS	82.172			73.436.308	-
PREVI-MOSSORÓ- I.M.P. Social dos Serv. de Mossoró				75.486.169	-
Poder Legislativo	35.193			71.697.190	-
CÂMARA MUNICIPAL	3.032	2.874.120		65.028.574	-
			1.197.989	75.496.426	-
	2.085.247	9.889.638	321.333		-
	25.386			75.521.556	-

	229.865			
	382.422			
	25.129			
TOTAL	22.485.555	53.491.419	45.952.845	1.504.980.240

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Inscritos				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício			
RECURSOS ORDINÁRIOS	11.420.724	24.672.555	27.242.402	17.492.040	-	
ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL			43.638	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DO SUS				-	-	
FUNDEB	2.527.529	8.429.211		-	-	
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	1.806.591	4.532.498	1.009.473	172.649	-	
COTA-PARTE CIDE-Combustíveis				-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.130.176	6.506.375		-	-	
RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA À EDUCAÇÃO				3.785.703	-	
RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA À SAÚDE	909		2.353.355	2.207	-	
RECURSOS DO FUNAM-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		29.828		75.173	-	
RECURSOS DE CONVÊNIOS DA SAÚDE					-	
RECURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS				166.038	-	
RECEITA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3.483.255	4.686.371		12.430.195	-	
RECURSOS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO					-	
TRANSFERÊNCIAS DO SUS - FUNDO ESTADUAL	1.635.903	2.615.759	581.408		-	
TRANSFERÊNCIAS DO SUS					-	
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE					-	
COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.437	68.100	40.106		-	
TRANSF. FUNDO ESTAD. ASSIST. SOCIAL					-	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			1.908		-	
	364.742			3.654.720	-	
		443.137	667.001		-	
	7.206		91.580		-	
	3.212		1.124.239		-	
	47.380		185.142		-	
	15.358	291.769	702.011	144.054	-	
	25.129		400.437	6.596.465	-	
TOTAL	22.485.551	53.491.422	45.952.845	31.920.804		

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2016**

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	254.336.943	59,99%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	258.367.960	54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	244.014.184	51,30%	
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	91.313.910	26,70%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	574.151.022	120,00%	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	-	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.261.021	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	29.023.202,43	6,07%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	76.553.470	16,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	33.492.143	7,00%	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	45.952.845	1.504.980	

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

LEI N. 3.562, DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei n. 3.186, de 4 de julho de 2014, que institui o auxílio alimentação e o auxílio moradia no âmbito do Município de Mossoró aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3º da Lei n. 3.186, de 4 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Auxílio Moradia de que trata esta Lei terá o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)."

Art. 2º O art. 4º da Lei n. 3.186, de 4 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Auxílio Alimentação de que trata esta Lei terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.563, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a doação de terreno localizado na rua duodécimo Rosado, bairro Nova Betânia, em área urbana, à Câmara Municipal de Mossoró, para a construção de sede própria desse ente.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de um terreno com área de 5.035,110m2, localizado na rua Duodécimo Rosado, bairro Nova Betânia, Mossoró-RN.

§1º - A descrição do perímetro da parte do terreno em um ponto determinado em campo como sendo P1, entre a rua Duodécimo Rosado e a rua Jornalista Jorge Freire, com coordenadas N 9.427.092,00m e E 682.010,00, tem-se início a descrição de perímetro. Deste ponto P1 com uma distância em linha reta de 62,56m, tendo como limitante a rua Duodécimo Rosado, encontra-se o ponto P2. Deste ponto P2 com coordenadas N 9.427.068,00m e E 682.067,00m, com uma distância em linha reta de 80,36, tendo como limitante a rua República do Peru, encontra-se o ponto P3. Deste ponto P3, com coordenadas N 9.426.994,00m, com uma distância em linha reta de 62,68m, tendo como

limitante a rua Amaro Duarte, encontra-se o ponto P4. Deste ponto P4 com coordenadas N 9.427.018m, e E 681.978,00m, com distância em linha reta de 80,45m, tendo como limitante a rua Jornalista Jorge Freire, encontra-se o ponto P1, que é o início e o término desta descrição.

§2º - Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GAARMIN GPS 72 e encontram-se o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação que se trata o artigo 1º far-se-á especificamente a Câmara Municipal de Mossoró, sendo esta destinada especificamente à construção da sede própria desse ente, devendo ser concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para tal objetivo e comprovado com apresentação de termos de habite-se emitidos pela Prefeitura Municipal de Mossoró e o Corpo de Bombeiros, a contar da data da publicação desta lei, sob pena de o imóvel ser revertido para o patrimônio desta municipalidade.

§1º - Fica proibida venda, doação, permuta, mudança de atividade ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros e qualquer outra ação que não esteja prevista nesta lei, devendo,

caso não seja mais de interesse do ente donatário em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do Município.

§2º - Em caso de não atendimento a qualquer cláusula contida nesta lei, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do Município.

Art. 3º - A transferência de terreno público se dará por meio de doação sem encargos, conforme previsto nessa lei, mediante escritura pública registrada no competente Cartório de Imóveis.

Art. 4º - A reversão, operada com base no caput e parágrafos do artigo 2º desta lei, se dará independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.564, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Agrovila Pomar – ASSAF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Faço Saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida como utilidade de pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Agrovila Pomar – ASSAF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.565, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a Associação de Ministros Evangélicos de Mossoró – AMEM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Faço Saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE MOSSORÓ – AMEM, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.566, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2016;

II - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) cujo fato gerador tenha ocorrido em anos anteriores ao exercício de 2017;

III - Taxas Municipais decorrentes do exercício do poder de polícia ou da utilização efetiva ou potencial do serviço público municipal específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, cujo fato gerador tenha ocorrido em anos anteriores ao exercício de 2017.

§ 1º - Incluem-se no PPI os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º - Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito pretenda parcelar.

§ 3º - Para aderir ao Programa e ter direitos aos benefícios definidos nesta Lei o contribuinte fica obrigado a regularizar seus débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2017 até a data do requerimento de adesão.

Art. 3º - Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único - No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II
Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º - O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§1º - A adesão ao PPI deverá ser requerida até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação da presente Lei.

§2º - O requerimento de adesão ao PPI será feito segundo dispuser regulamento.

§ 3º - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo e o § 1º do art. 2º Ver §1º do art. 2º.

§ 4º - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, acaso existentes.

§ 5º - O Poder Executivo poderá prorrogar, mediante decreto e uma única vez, por até 30 (trinta) dias, o prazo fixado no § 1º deste artigo, desde que entenda conveniente e oportuno.

Seção III
Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º - A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - multa por infração;

VI - honorários advocatícios, no caso de execução fiscal ajuizada, embargada ou não; e

VII - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único - O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução fiscal judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 6º - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais previstos nos incisos III a V e VII do art. 5º desta lei.

I - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 75% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de (2) até (6) parcelas;

III - de 70% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de (7) até (12) parcelas;

IV - de 65% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de (13) até (24) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de (25) até (36) parcelas;

VI - de 55% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de (37) até (48) parcelas;

VII - de 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento do débito de (49) até (60) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado, e demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Art. 7º - A quitação da primeira parcela implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes, dos quais fará prova com a juntada do protocolo de petição ao juízo, tribunal ou repartição competente, até a quitação da primeira ou da parcela única.

Art. 8º - Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º desta lei, débitos decorrentes de imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais, nem valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como, de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 9º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 10 - O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data do requerimento de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Parágrafo único - O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira.

Art. 11 - No pagamento de parcela em atraso incidirão os acréscimos legais, especialmente os previstos na Lei Complementar Municipal de nº 96, de 12 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 12 - O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, e, em se tratando de débito inscrito em dívida ativa e encaminhado à Procuradoria Geral do Município, deverá ser administrado por esta, quando tiver em curso a respectiva execução fiscal.

Seção V
Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13 - O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a duas parcelas contado da data do vencimento de qualquer parcela; ou

II - propositura, pelo contribuinte ou responsável tributário, de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

IV - ausência da comprovação de desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes, até a quitação da primeira ou da parcela única.

Art. 14 - O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de nº 96, de 12 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal) e;

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17 - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1191/2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual do município de Mossoró para o exercício de 2018

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 1191, de 2017, que "dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual do Município de Mossoró para o exercício de 2018, e dá outras providências", recebido em 27 de junho de 2017.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto parcial aos dispositivos abaixo identificados:

Dispositivo:
Art. 4º

"VI - Demonstrativo com recursos destinados às Emendas Parlamentares de execução obrigatória, em conformidade com o art. 148-A, da Lei Orgânica Municipal, fruto da Emenda à Lei Orgânica 02/2013".

Razões do veto:
O dispositivo indicado da Lei Orgânica foi suprimido com o advento da Emenda à Lei Orgânica n. 4/2016, retirando suporte jurídico à proposição.

Dispositivo:
Art. 12

"§3º Será disponibilizado pelo Executivo em conjunto com a Câmara Municipal, link on line na rede mundial

de computadores, e disponível no site de ambos os poderes, bem como divulgado nas respectivas redes sociais; capaz de permitir ao público, consultas públicas mediante votação popular aberta, para que se dê ampla participação quanto à escolha das emendas e ações prioritárias ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018, observando-se o seguinte.

I – O sistema deverá contar com fácil cadastramento do usuário, mediante e-mail, nome completo e CPF;
II – Os resultados deverão ser expostos em tempo real;

Art. 4º Durante o processo de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, serão enviados convites à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN, subseccional Mossoró; ao Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN; ao Ministério Público Federal – MPF; ao Ministério Público do Trabalho – MPT; aos Sindicatos dos Servidores Municipais; e à pelo menos 5 (cinco) organizações da sociedade civil de natureza filantrópica; para que estes caso queiram, designem representantes para voluntariamente acompanharem a elaboração do projeto de lei.”

Razões do veto:

A proposição em causa trata de assuntos diversos, inclusive quanto à organização do próprio Poder Legislativo e ao processo legislativo, que cabe à própria Câmara Municipal deliberar exclusivamente – e não mediante lei – nos termos dos art. 37, 50 e 63 da Lei Orgânica do Município.

A proposição, ademais, ainda que pretendendo acrescentar um §4º ao art. 12 do Projeto de Lei, na verdade imprimiu nova redação ao art. 4º do PLDO, que dispõe sobre a estrutura da própria lei orçamentária anual. Desta forma, restaria descaracterizada a LDO, que tem por razão principal dispor sobre a estrutura do Orçamento.

Outrossim, a Lei Federal n. 4.320/64, que “estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos arts. 23 a 33, dispõe sobre o procedimento de elaboração do projeto de lei orçamentária.

Dispositivo:

Art. 41.

“§5º A dívida pública atualizada e detalhada para fins de transparência deverá ser mensalmente exposta no portal da transparência, com link de fácil acesso que deverá também ser disponibilizado através das redes sociais, bem como enviada à imprensa local, escrita, televisiva e radiofônica”.

Razões do veto:

Os instrumentos de transparência indicados pela Lei Complementar nacional n. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estão previstos nos arts. 48 a 55, que indicam sua composição e periodicidade, a fim de resguardar a uniformidade das contas nacionais, conforme se depreende do disposto no §4º do art. 55: “§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67”.

De igual forma, a Resolução n. 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado, dispõe sobre o procedimento de prestação de contas dos Município e do Estado.

Dispositivo

Art. 45. As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas mensalmente, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos, devendo o Município providenciar para estabelecer no site da Prefeitura, sistema de informações em tempo real, detalhado por imposto e por valor global, da arrecadação realizada pelo Município.

Parágrafo único. Toda a arrecadação realizada pelo Município deverá ser mantida disponível também no Portal da Transparência do Município, nos moldes de detalhamento acima, em relatórios de fácil acesso, atualizados mensalmente e ao final do exercício financeiro, deverá ser disponibilizado relatório anual.

Razões do veto:

A revisão das fontes de financiamento está prevista para divulgação no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), consoante o art. 165, §3º, da Constituição Federal, e no art. 52, I, a, da Lei Complementar nacional n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja figuração na LDO servia para explicitar esse comando. Porém, da forma como apresentado, o dispositivo torna-se de difícil cumprimento, uma vez que a receita realizada se dá por meio da rede bancária arrecadadora, cujas informações não são prestadas “em tempo real”, senão que por consolidação diária, isto é, somente no dia seguinte ao da arrecadação se conhece e se torna disponível essa informação, como é da praxe do sistema bancário. Ademais, o dispositivo prevê redundância de sistemas das mesmas informações, isto é, “no site da Prefeitura” e no “Portal da Transparência do Município, nos moldes de detalhamento”. Não obstante, o Portal da Transparência já contempla todas as informações pretendidas, com a arrecadação consolidada diariamente e nos Relatórios obrigatórios previstos na Constituição Federal e na LRF.

Dispositivo:

Art. 49. §2º

“I – por Decreto do chefe do Poder Executivo”.

Razões do veto:

A redação dada ao inciso I o torna redundante com a regra já insculpida no texto do §2º.

Dispositivo:

“Art. 59 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, não será efetivada sem aprovação do Legislativo”.

Razões do veto:

O dispositivo em causa contraria o disposto no art. 169, §2º, da Constituição Federal, e os art. 42 e 45 da Lei Federal n. 4.320/64, na medida em que o ato de reabertura que já houvesse sido aberto, isto é, já houvera prévia autorização legislativa, sendo despicenda outra.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 11 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 827/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KARLA TATIANA SOARES DE OLIVEIRA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, para Unidade de Apoio Técnico a Eventos, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2017.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de junho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 834/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EDER BEZERRA DE MEDEIROS do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Executiva de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 835/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e Lei Complementar nº 133, de 07 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JORIANA DE FREITAS PONTES do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, para Direção da Unidade de Integração Cultural, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 836/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor JAILSON

ANTONIO DA SILVA, matrícula 101010, detentor do cargo efetivo de Professor Nível III, da função de Diretor de Ensino da Escola Municipal Joaquim Felício de Moura, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 837/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LAURIANA FERNANDES DE MEDEIROS para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino da Escola Municipal Joaquim Felício de Moura, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 838/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARGARETH REJANE DA SILVA PEREIRA para o cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 839/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO SILVA MENDONÇA do cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde Maria Neide, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 840/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR QUEILA MIRIAN DOS SANTOS GONÇALVES do cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Escalístico Bezerra, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 841/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CAMILA MARIA SERAFIM FERNANDES, matrícula n. 137430, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer a função de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Pau Branco, Símbolo DUS I, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 842/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JORIANA DE FREITAS PONTES, matrícula n. 138690, detentora do cargo efetivo de Arte Educador, para exercer a função de Diretora da Unidade de Integração Cultural, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único - A servidora designada no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de direção a Função Gratificada II, Símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 843/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAELA CRISTINA ANDRADE DE ARAÚKO para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 844/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula nº 121100, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, a Função Gratificada II, símbolo FG-II, para responder pela Unidade de Supervisão do Programa do Dengue, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 845/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ADRIANA CUNHA PENHA, matrícula nº 121100, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, a Função Gratificada II, símbolo FG-II, para responder pela Unidade de Coordenação de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 846/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da servidora ADNA DUARTE DE MORAIS, matrícula nº 14050-3, detentora do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte – Nível III,

a Função Gratificada III, símbolo FG-III, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 847/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GÓIS, matrícula nº 13690-5, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte – Nível I, a Função Gratificada II, símbolo FG-II, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 848/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica; e, CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício n. 025/2017-GP/UERN,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão, a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, do servidor CHARLES AUGUSTO DE PAIVA COSTA, matrícula n. 9498-6, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 01(um) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Cumpra o cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.088 , DE 07 de julho de 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.914.502,24, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.526, 12 de janeiro de 2017; no art. 2º, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 196/2017-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.914.502,24 (sete milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de por Excesso de Arrecadação, da dotação orçamentária discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 07 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.914.502,24
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.914.502,24
	2067	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	30.000,00
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			7.884.502,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	7.884.502,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 886, 29 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Maria de Fátima de Oliveira, matrícula n.º 11.413-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – U.B.S. Vereador Durval Costa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 15/05/2017 à 10/11/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 29 de junho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 892, DE 03 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral, o(a) servidor(a) Francisca Vilma Pereira Lima, matrícula nº 5107-5, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, em razão da concessão de sua aposentadoria por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/04/2017, conforme Benefício de Número 178.136.872-1 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 09 de março de 2016, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, edição de 11 de março de 2016, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro – Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse nos respectivos cargos abaixo identificados, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes

documentos: a) carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito; c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos Arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2.000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; d) documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu Art. 22; e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente; f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS; g) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br; h) certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; i) certidão de nascimento ou casamento, se for o caso; j) PIS ou PASEP, caso seja cadastrado; k) Registro de Conselho de Classe, e comprovante de que está em dia com as mensalidades; l) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (Dezoito) anos; m) declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da posse; n) comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone); o) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; p) cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO II do Edital de abertura do certame; q) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência.

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	N O M E Ident (RG)	
13ª	351	ANA KAROLINY GOMES DE MORAIS	1879735
14ª	4	LUNANA NARJARA AMARAL DE OLIVEIRA	2917575
15ª	607	MARA LEIA TAVORA VIEIRA DE MEDEIROS	3643434
16ª	99	ANTONIO BENSON ABREU SANTIAGO BARBOSA	2501984
17ª	301	VALDENISE RODRIGUES DE JESUS	2095876
18ª	326	ANNE ITAMARA BENIGNA EVANGELISTA AIRES	1977817

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Inscrição	N O M E Ident (RG)	
5ª	426	ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA	1905346
6ª	135	LAIRTON AUGUSTO LOPES DE MENDONÇA	1810684

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Inscrição	N O M E Ident (RG)	
1ª	36	MARIA VILANI OLIVEIRA DANTAS LEITE	902562

Mossoró-RN, 10 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 901, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Maria do Carmo Moreira Maia dos Santos, matrícula nº 4908-7, no cargo de Professor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer – E. M. Raimundo Fernandes, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/05/2017, conforme Benefício de Número 178.825.141-2, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 922, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Cleide Maria de Souza, matrícula nº 4869-1, no cargo de Professor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer – E. M. Senador Dinarte Mariz, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/08/2016, conforme Benefício de Número 176.350.923-8, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 885, 29 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Ana Carolina Barros Vieira, matrícula nº 13.031-1, Psicólogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal São Camilo de Leis, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), com vigência de 03/07/2017 à 03/07/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 29 de junho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 902, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a)

Vande Cleuma Batista Gonçalves, matrícula nº 12.586-5, Técnico de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde - UPA I - Tarcísio de Vasconcelos Maia, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), com vigência de 06/07/2017 à 06/07/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 893, DE 03 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 11-1989 à 11-1999, ao (a) servidor(a) Maria Lucia Leite, matrícula nº. 4655-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Referência da Obesidade, com prazo de vigência de 10/07/2017 à 06/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 911, DE 06 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de

2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2001 à 06-2007, ao (a) servidor(a) Charles Michel de Almeida Arruda, matrícula nº. 8865-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 01/08/2017 à 30/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 912, DE 06 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, ao (a) servidor(a) Edgard Andrade Correia Neto, matrícula nº. 12.764-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - Hospital São Camilo de Lélis, com prazo de vigência de 01/08/2017 à 30/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 913, DE 06 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2012 à 06-2017, ao (a) servidor(a) Jesus Barnard Fernandes de Oliveira, matrícula nº. 9683-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - UBS - Dr. Sueldo Câmara, com prazo de vigência de 19/07/2017 à 17/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 914, DE 06 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11-1992 à 11-2002, ao (a) servidor(a) Antonio Roseno da Silva Neto, matrícula nº. 1647-4, ocupante do cargo de

Engenheiro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, com prazo de vigência de 17/07/2017 à 15/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 919, DE 07 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09-2004 à 09-2009, ao (a) servidor(a) Edna Maria Firmino de Medeiros, matrícula nº. 4833-7, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - E. M. Professor Alexandre Linhares, com prazo de vigência de 17/07/2017 à 15/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 920, DE 07 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2007 à 07-2012, ao (a) servidor(a) Rita Neirijane dos Reis Silva, matrícula nº. 5679-3, vínculo 2, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - U.E.I. - Rosa Maria Pinto da Nobrega, com prazo de vigência de 17/07/2017 à 15/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 921, DE 07 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2005 à 05-2010, ao (a) servidor(a) Rita Neirijane dos Reis Silva, matrícula nº. 5679-3, vínculo 1, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - U.E.I. - Rosa Maria Pinto da Nobrega, com prazo de vigência de 17/07/2017 à 15/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 988, DE 10 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2010 à 05-2015, ao (a) servidor(a) Ivonete França de Souza Oliveira, matrícula nº. 5528-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude -PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com prazo de vigência de 20/07/2017 à 18/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 10 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 989, DE 10 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10-1999 à 10-2004, ao (a) servidor(a) Francinete Pereira de Lima, matrícula nº. 5251-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - CREAM - Centro de Ref. Especializado da Assistência Social, com prazo de vigência de 25/07/2017 à 23/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 10 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

COMUNICADO CONCORRÊNCIA 16/2016 – SEIMURB.

1. A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela portaria nº 399, republicada em 03 de março de 2017 no JOM- Jornal Oficial do Município, vem, através deste, comunicar a CONSTRUTORA CAGEO LTDA e CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA a decisão desta comissão sobre o recurso impetrado pela CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO em face da decisão de inabilitação da mesma.
2. A comissão, debruçada sobre as razões apresentadas pela CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO e contra razões apresentadas pela CONSTRUTORA CAGEO LTDA, subsidiada por parecer técnico da SEIMURB e parecer jurídico da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, decidiu por MANTER a decisão de inabilitação da CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO pelas razões já apresentadas na decisão de INABILITAÇÃO, OFÍCIO circular nº 05/2017-CPL/SEIMAD, de 20 de março de 2017 acostados nos autos do processo, que se encontra a disposição dos senhores licitantes e sociedade.
3. Leia-se a decisão; empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA- CNPJ nº 03.722.669/0001-85 CLASSIFICADA e a empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA- CNPJ nº 10.522.228/0001-03, DESCLASSIFICADA. Publique-se no jornal oficial de Mossoró(JOM) e inicia-se a fase de elaboração de contrato.

Francisco Canindé da Silva
Presidente de Comissão de Licitação

Christiany de Paiva Almeida
Membro de Comissão de Licitação

Deyvid Samuel Soares da Silva
Membro de Comissão de Licitação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 – SEMEEL. CONTRATO Nº 114/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da conclusão do remanescente da obra de construção da Escola Municipal Genildo Miranda, localizada na comunidade rural de Lajedo, Mossoró/RN
Data da Adjudicação: 07 de junho de 2017
Data da Homologação: 10 de junho de 2017
Valor do Contrato: R\$ 285.778,02 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos).
Vigência: 06 (seis) meses
Período: 10 julho de 2017 a 10 de janeiro de 2018.
Prazo de Execução: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2017.
Contratada: ECL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 07.559.308/0001-10
Assina Pela Contratada: Kleilson Carmo Barbosa (Sócio- Administrador)
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Inexigibilidade Nº 055/2017 Processo Nº. 175/2017 – SMC.
Objeto: Contratação da Cantora Priscila Isidorio Soares "PRISCILA SOARES", inscrita no CPF: o Nº 065.205.644-00, para se apresentar no dia 17 de junho de 2017 na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2017
Valor: R\$ 500,00 (três mil reais)
Data da Assinatura: 16 de junho de 2017
Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita
*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL – Onde se lê: Valor: R\$ 500,00 (três mil reais) – Leia-se: Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publicado no JOM do dia 30 de junho de 2017, Pag.16 – ANO IX, Nº 414

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade Nº 049/2017 Processo Nº. 169/2017 – SMC.
Objeto: Cantora Symara Tâmara Fernandes Carlos, inscrita no CPF: 044.357.064-74, com sede Rua Joaquim Nabuco, 68, Alto da Conceição, Mossoró/RN para se apresentar no dia 23 de junho de 2017 na Programação do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" – 2017
Valor: R\$ 500,00 (um mil reais).
Data da Assinatura: 22 de junho de 2017
Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita
*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL – Onde se lê: R\$ Valor: R\$ 500,00 (um mil reais) – Leia-se: Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publicado no JOM do dia 30 de junho de 2017, Pag.16 – ANO IX, Nº 414

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

AUTO DE INFRAÇÃO
ALISSON BRUNO RODRIGUES DE MELO
CPF: 119.462.854-04
PROCESSO: 2017-004798/SEM/TEC/AIDM-0538

AUTO DE INFRAÇÃO
GIANN MENDES RIBEIRO
CPF: 913.337.844-49

PROCESSO: 2017-004804/SEM/TEC/AIDM-0540

AUTO DE INFRAÇÃO
IGREJA PRESBITERIANA DO ABOLIÇÃO III
CNPJ: 24.529.299/0001-34
PROCESSO: 2017-004625/SEM/TEC/AIDM-0521

AUTO DE INFRAÇÃO
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS
CNPJ: 06.626.253/0084-89
PROCESSO: 2017-004751/SEM/TEC/AIDM-0532

AUTO DE INFRAÇÃO
ALDEMAR NUNES DE CARVALHO FILHO
CPF: 090.619.186-69
PROCESSO: 2017-004755/SEM/TEC/AIDM-0534

AUTO DE INFRAÇÃO
AGRIPESCA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 05.008.584/0001-65
PROCESSO: 2016-003877/SEM/TEC/AIDM-0399

AUTO DE INFRAÇÃO
SERVTUR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME
CNPJ: 02.253.036/0001-02
PROCESSO: 2017-004649/SEM/TEC/AIDM-0524

AUTO DE INFRAÇÃO
SAMARA MENDES BRASIL
CPF: 062.420.334-45
PROCESSO: 2016-004281/SEM/TEC/AIDM-0464

AUTO DE INFRAÇÃO
ANTONIO MARCOS CORCINO
CPF: 083.246.474-06
PROCESSO: 2016-003966/SEM/TEC/AIDM-0412

AUTO DE INFRAÇÃO
GEOVA LEITE DE SOUZA
CPF: 942.344.184-04
PROCESSO: 2016-003933/SEM/TEC/AIDM-0405

AUTO DE INFRAÇÃO
MELQUISEDEQUE SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 011.343.434-00
PROCESSO: 2016-004404/SEM/TEC/AIDM-0492

AUTO DE INFRAÇÃO
VITOR VAGNER SOUZA RODRIGUES
CPF: 084.812.364-62
PROCESSO: 2017-004817/SEM/TEC/AIDM-0542

AUTO DE INFRAÇÃO
FRANCISCO JULIVAN EPAMINONDAS DA SILVA
CPF: 700.558.114-85
PROCESSO: 2017-004818/SEM/TEC/AIDM-0543

AUTO DE INFRAÇÃO
FRANCISCO AILTON VIEIRA DE LIMA
CPF: 032.476.444-82
PROCESSO: 2017-004820/SEM/TEC/AIDM-0544

AUTO DE INFRAÇÃO
ROLIM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.367.476/0001-23
PROCESSO: 2017-004709/SEM/TEC/AIDM-0528

AUTO DE INFRAÇÃO
FRANCISCO ROBERTO DANTAS
CPF: 565.963.324-20
PROCESSO: 2017-004719/SEM/TEC/AIDM-0531

AUTO DE INFRAÇÃO
FRANCISCA FRANÇEDIR AMORIM FRANCA
CPF: 063.814.434-56
PROCESSO: 2017-004803/SEM/TEC/AIDM-0539

AUTO DE INFRAÇÃO
LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA
CPF: 392.633.124-00
PROCESSO: 2017-004806/SEM/TEC/AIDM-0541

AUTO DE INFRAÇÃO
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.305.229/0001-09
PROCESSO: 2017-004795/SEM/TEC/AIDM-0537

AUTO DE INFRAÇÃO
JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO
CPF: 242.326.534-45
PROCESSO: 2017-004633/SEM/TEC/AIDM-0523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 058/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR, para Direção Administrativa do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO DE LELLIS, a servidora MARIA DE FÁTIMA PAIVA COSTA, matrícula: 13183-0, Assistente Social, com lotação na Equipe do referido serviço.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 01 de Junho de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e juventude, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 3.534, de 16 de outubro de 2009, obedecida a ordem de classificação de suplência nos termos do Edital nº 006/2015, que torna Público o resultado do Processo de Escolha, com Data Unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Mossoró – RN, para o quadriênio 2016/2019, convoca o conselheiro suplentes do Conselho Tutelar da 34ª Zona, Rodrigo Cândido de Lopes, para substituir o Conselheiro Eilson Pereira da Silva no período de 16 de julho a 15 de agosto do corrente ano.
Mossoró, RN, 12 de julho de 2017

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR